

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 182/85, DE 26 DE OUTUBRO DE 1985.

Aprova o Orçamento Geral do Município para o exercício de 1986 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, Estado da Paraíba.
Faço saber que a Câmara Municipal de Boqueirão dos Cochos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1986, discriminado nos anexos diversos a esta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de Cr\$ 3.140.895.000 (três bilhões, cento e quarenta milhões, oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 1.489.223.000
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 510.000
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 1.040.000
1.3 - Transferências Correntes	Cr\$ 1.376.354.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 111.319.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.651.672.000
2.1 - Alienação de Bens	Cr\$ 25.000.000
2.2 - Transferências de Capital	Cr\$ 1.610.884.000
2.3 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 15.788.000

Art. 3º - A execução da Despesa se condicionará à existência de recursos disponíveis, cabendo ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 4º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme o seguinte desdobramento, por Unidades / Orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 137.120.000
01.1 - Câmara Municipal	Cr\$ 137.120.000

02 - PODER EXECUTIVO	Cr\$ 3.003.775.000
02.1 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 142.672.000
02.2 - Divisão de Serviços Gerais	Cr\$ 214.644.000
02.3 - Divisão de Finanças	Cr\$ 84.624.000
02.4 - Divisão de Educação e Cultura	Cr\$ 1.118.164.000
02.5 - Divisão de Saúde e Assistência So cial	Cr\$ 407.640.000
02.6 - Divisão de Obras e Serviços Urba - nos	Cr\$ 1.012.803.000
02.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr\$ 23.228.000

Art. 5º - Para a execução deste Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da Receita Geral orçada para o exercício de 1986, anulando dotações ou usando outras fontes de recursos para a sua cobertura , nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Além do limite fixado neste artigo, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor correspondente ao Superavit Financeiro que se verificar em 31 de dezembro de 1985 e mais o Excesso de Arrecadação que se verificar no exercício de 1986, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boqueirão dos Cochos,
Em 26 de outubro de 1985.


Dr. Djaci Farias Brasileiro
PREFEITO MUNICIPAL

José Alves do Nascimento
SECRETÁRIO GERAL